

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2021: Orientações para aplicação de instrumentos de pesquisa de campo vinculados a Projetos de Pesquisa no Núcleo de Línguas.

Descrição geral:

Visando se constituir como um campo de atuação para a efetiva realização de pesquisas acadêmicas, o Núcleo de Línguas vem estabelecer algumas orientações no que se refere à realização de pesquisas de campo por meio de questionários, entrevistas individuais ou em grupo ou quaisquer outros meios que envolvam estudantes, membros do corpo docente do Núcleo ou demais colaboradores.

- 1- Estas orientações lidam apenas com o critério de formalização da pesquisa em termos de apresentação documental, não cabendo ao Núcleo de Línguas julgar ou questionar seu conteúdo, que permanece sendo de inteira responsabilidade do/a pesquisador/a que submete a pesquisa no seu respectivo campo de interesse.
- 2- Para que uma pesquisa de campo se realize no Núcleo de Línguas, de modo que este venha a se consolidar como um ambiente acolhedor para a pesquisa e possa de fato contribuir com o avanço científico em diversas áreas, e sobretudo no ensino de línguas, solicita-se o a entrega de uma cópia do(s) Projeto(s) de Pesquisa em que sejam apresentados, na metodologia, os riscos, benefícios e resultados esperados do estudo, além da garantia do/a pesquisador/a de que os resultados do estudo serão divulgados para os participantes da pesquisa e também para as instituições onde os dados forem gerados.
- 3- Os instrumentos a serem aplicados (questionários, entrevistas estruturadas ou semiestruturadas, grupos focais ou assemelhados) devem estar previstos em Projeto(s) de Pesquisa devidamente submetido(s) e aprovados nas devidas instâncias de pesquisa da instituição a que o/a proponente está vinculado/a;

- 4- O(s) Projeto(s) de Pesquisa cujo(s) instrumento(s) serão aplicados e seus respectivos termos (Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e Termo de Assentimento Livre e Esclarecido, no caso de pesquisas com menores de idade) deverão estar em conformidade com as Resoluções CNS, nº 466/12 e CNS nº 510/16 e ter a devida aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da respectiva instituição do/a pesquisador/a proponente (no caso de a instituição de vínculo ser algum centro do *campus* Goiabeiras da UFES, deve-se submeter ao CEP Goiabeiras – <https://cchn.ufes.br/o-comite-de-etica-em-pesquisa>).
- 5- Uma vez que o Núcleo de Línguas será constituído como a instituição em que se realizará a pesquisa, será necessária uma carta de anuência. O Núcleo de Línguas se resguarda o direito de somente fornecer carta de anuência após aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da instituição do/a proponente. Assim sendo, o Núcleo de Línguas se compromete a fornecer justificativa para não apresentação prévia de anuência, comprometendo-se a apresentá-la tão logo o projeto seja devidamente aprovado (cf. Anexo 1).
- 6- Para cada Projeto de Pesquisa submetido, solicita-se a entrega de seus respectivos instrumentos e termos (de consentimento e/ou assentimento), conforme itens 4 e 5 acima.
- 7- Os Projetos de Pesquisa deverão ser submetidos à Coordenação Geral do Núcleo, que deverá:
 - a. ouvida a Coordenação Administrativa e Acadêmica, emitir parecer acerca da adequação do projeto aos objetivos do Núcleo;
 - b. informar ao/à proponente da aceitação ou não da proposta de registro do projeto junto ao Núcleo;
 - c. fazer o primeiro contato entre o/a pesquisador/a proponente e os/as participantes selecionados para a realização da pesquisa.

- 8- Caso os instrumentos de um Projeto de Pesquisa não sejam aprovados para aplicação e/ou execução no Núcleo, o/a proponente poderá, após ajustes, ressubmetê-lo ao Núcleo para apreciação, após um prazo de no mínimo 30 (trinta) dias após divulgação do resultado da submissão anterior.
- 9- A Coordenação do Núcleo de Línguas poderá ser contatada pelo proponente do projeto antes de seu registro para esclarecimento de dúvidas quanto a esta Instrução.
- 10- Fica o/a pesquisador/a obrigado/a a mencionar o apoio do Núcleo de Línguas, nos trabalhos publicados, nos seminários, simpósios e similares, e ainda, na divulgação destes, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo.
 - a. Deverá constar nos trabalhos e atividades acima citadas, nos impressos em geral e nas publicidades, a logomarca do Núcleo de Línguas, em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.
- 11- Para fins de prestação de contas técnicas sobre as atividades realizadas no Núcleo de Línguas, fica o/a pesquisador/a obrigado/a encaminhar à Coordenação Pedagógica do Núcleo de Línguas (seja por via digital ou impressa) uma versão da produção em que conste o resultado da pesquisa realizada.

Casos omissos serão avaliados pela Coordenação Geral do Núcleo de Línguas, ouvidas as Coordenações Pedagógica e Administrativa, e submetidos ao Conselho Deliberativo.

Aprovada pelo Conselho do Núcleo de Línguas em 24 de março de 2021.

Mário Claudio Simões
Coordenador Geral
Núcleo de Línguas

ANEXO 1 - Modelo de carta de anuência
(a ser preenchido com os dados da pesquisa e do/a pesquisador/a)

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

O Núcleo de Línguas declara anuência com o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa intitulado _____, sob a responsabilidade de _____, tendo por orientador/a o/a Professor/a _____, envolvendo a participação de _____ (inserir o número de participantes e a qualificação: estudantes, professores e/ou demais colaboradores) do Núcleo de Línguas da UFES. Informamos que autorizaremos a realização da pesquisa supramencionada, após o cumprimento de todas as normas estabelecidas pelo Comitê de Ética em Pesquisa para o desenvolvimento do estudo.

É o que cumpre declarar.

Vitória, _____ de _____ de _____.

Coordenador Geral
Núcleo de Línguas

Coordenador Pedagógico
Núcleo de Línguas